

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 06726/08  
PLL Nº 277/08**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui o Salão Náutico do Mercosul e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e dever do Estado a proteção e incentivo das manifestações desportivas (art. 30, inciso I e 217, inciso IV).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e estatui ser dever do mesmo fomentar e amparar o desporto (arts. 9º, inciso II e 191).

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 18 de fevereiro de 2.009.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador-OAB/RS 18.594